

1

O objeto de estudo

Esta dissertação situa-se no âmbito das pesquisas sobre adolescentes em conflito com a lei. Este capítulo visa definir o objeto de estudo deste trabalho, tendo presente a relevância da temática dos adolescentes em conflito com a lei, em cumprimento de medidas sócio-educativas. A partir daí, definimos as questões que nortearam nossa pesquisa, assim como delineamos seus contornos. Em seguida, apresentamos os objetivos do trabalho e o caminho metodológico percorrido ao longo da pesquisa de campo.

1.1

Objeto de Estudo

Vivemos em uma sociedade onde a violência tem se constituído num dos problemas mais graves da contemporaneidade. Esta temática tem se tornado objeto de discussão e estudo no meio acadêmico, nos meios midiáticos, nos fóruns de debates das políticas públicas e nos diversos espaços organizados da sociedade civil.

No amplo espectro de situações correlacionadas à violência, os atos infracionais praticados por menores de 18 anos têm crescido (Manzano, 2006), nos últimos anos. Este crescimento, embora possa ter uma relação direta com o aumento da população, em geral, e com as condições de vida precárias de uma parcela significativa do povo brasileiro, constitui um sinal de alarme, despertando a sociedade civil e o Estado para a urgência da avaliação desta problemática e da necessidade de políticas públicas para a infância e a adolescência eficazes, no sentido da prevenção e tratamento da questão dos jovens em conflito com a lei, no Brasil.

Entendemos que a discussão da problemática dos atos infracionais cometidos por crianças e adolescentes pode ser considerada dentro do contexto da exclusão social, das desigualdades e da falácia da democracia racial brasileira, apenas a ponta do iceberg. Numa pesquisa social não se pode perder de vista as questões macroestruturais. Entretanto, se faz necessário lançar um foco de luz sobre a questão dramática da institucionalização de jovens infratores para que possamos trilhar caminhos que apontem a possibilidade de reversibilidade deste quadro.

Estudos de grande importância sobre a temática da institucionalização de menores têm sido feitos tanto por pesquisadores do campo da educação quanto por aqueles da área do direito que se debruçam sobre a questão do direito da criança e do adolescente. Dentre os mais relevantes podemos destacar o relatório da Human Rights Watch, organização internacional que trata da questão do respeito aos direitos humanos no mundo. No ano de 2003, a Human Rights Watch fez um estudo detalhado das instituições onde jovens infratores cumprem medidas sócio-educativas de internação, no município do Rio de Janeiro, denunciando a precariedade no atendimento e as condições insalubres à que estavam sendo submetidos os menores internos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado no ano de 1990, prevê um tratamento diferenciado dos criminosos aos menores de 18 anos que cometem delitos.

Segundo o ECA, os menores de 18 anos passam a ser penalmente inimputáveis, não cometendo crime, porém ato análogo a crime (artigo 104). Estes jovens infratores não podem cumprir pena, e sim serem alvo de medidas sócio-educativas.

Há, no ECA, uma escala gradativa de medidas sócio-educativas que variam de acordo com a gravidade do ato infracional. Essas medidas vão desde a advertência, passando pela obrigação de reparar o dano, a prestação de serviços à comunidade, a liberdade assistida, a inserção em regime de semiliberdade até a internação em estabelecimento apropriado quando, então, o adolescente passa a ficar sob a custódia do Estado (artigo 112).

Para Ishida (2004), a internação constitui a medida mais grave dentre as sócio-educativas, sendo admitida em casos excepcionais, quando todas as demais já foram esgotadas.

O artigo 122 do ECA estabelece que a aplicação da internação como medida sócio-educativa se dá quando o ato infracional é cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa ou por reiteração no cometimento de outras infrações graves.

Dentre as medidas sócio-educativas previstas no ECA, fizemos um recorte e elegemos a medida de semiliberdade como foco de nossa pesquisa.

A medida de semiliberdade, representa uma das medidas restritivas de liberdade, que pode ser aplicada diretamente ao adolescente que comete ato infracional ou àquele que vem progredindo da internação para a liberdade.

1.2

Questões e objetivos da pesquisa

O nosso desejo de pesquisar e investigar a temática dos jovens em conflito com a lei teve origem no fato de vivermos numa sociedade extremamente desigual e violenta, mais especificamente na cidade do Rio de Janeiro, onde o crime organizado tem sistematizado as suas ações, valendo-se para tal do aliciamento de crianças e jovens. Também nos mobilizam as questões tais como o consumo de drogas, a exploração sexual e o abandono familiar como dilemas que povoam o universo da criança e do adolescente no Brasil. Esta parcela da população enfrenta a falta de perspectivas, devido ao agravamento da desigualdade social e à ausência de ações eficazes do Estado no combate a estas distorções e na implementação de políticas públicas dirigidas para a infância e a adolescência, especialmente no tocante às crianças e jovens em situação de risco social¹.

¹ Segundo Guareschi e Hüning, a criança e o adolescente em situação de risco social têm se constituído em uma categoria nas últimas décadas, que emergiu a partir da **categoria “infância”** como aqueles que estão expostos à violência, ao consumo de drogas, à exploração sexual, à falta de assistência familiar e à evasão escolar.

Acreditamos, motivados pela experiência de nossa prática docente há 20 anos na Rede Municipal de Ensino da cidade do Rio de Janeiro e do estudo de questões referentes à infância, ao longo de nossa trajetória acadêmica, que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos, cujas questões merecem um olhar e uma escuta mais apurados se desejarmos pensar um modelo de sociedade mais justa, fraterna e desenvolvida.

Dentro do contexto da problemática dos adolescentes em conflito com a lei, entendemos que a questão dos jovens que cumprem medidas sócio-educativas de semiliberdade, sob a guarda do Estado, é de extrema relevância no universo do direito da criança e do adolescente e merece uma análise mais cuidadosa, tendo em vista qualquer projeto ou perspectiva de transformação social.

Neste sentido, as seguintes **questões nortearam a pesquisa**:

- Como os atores sociais envolvidos na aplicação e na execução da medida sócio-educativa de semiliberdade e na garantia de direitos da Infância e da Adolescência descrevem o perfil dos adolescentes que cometem atos infracionais?
- Quais as práticas sócio-educativas desenvolvidas por uma unidade de cumprimento de semiliberdade?
- Como os atores sociais entrevistados avaliam a possibilidade de ressocialização dos adolescentes em conflito com a lei?
- Como estes mesmos atores avaliam o Estatuto da Criança e do Adolescente, sobretudo, no que concerne às medidas propostas para o atendimento aos adolescentes em conflito com a lei?

A partir de tais questões, traçamos como **objetivos** compreender como os diversos atores sociais envolvidos na implementação de medidas protetivas e sócio-educativas se situam em relação às medidas sócio-educativas de semiliberdade, seus limites e possibilidades e, analisar a avaliação que estes mesmos atores sociais fazem do ECA, 18 anos após a sua promulgação, especialmente no que diz respeito às medidas sócio-educativas. Acreditamos que através desta pesquisa será possível aprofundar as questões propostas e contribuir

para a construção de alternativas viáveis ao direcionamento de políticas públicas relativas ao tema estudado.

1.3

A estratégia metodológica

Para a consecução da pesquisa de campo utilizamos como principal instrumento de coleta de dados a realização de **entrevistas semi-estruturadas** com os profissionais dos órgãos públicos do município do Rio de Janeiro que participam da aplicação e da execução das medidas sócio-educativas e de garantia de direitos da criança e do adolescente. Para definirmos nossa opção pela escolha deste instrumento, seguimos a recomendação de Duarte (2004), que afirma:

“Entrevistas são fundamentais quando se precisa/ deseja mapear críticas, crenças, valores e sistemas classificatórios de universos específicos, mais ou menos bem delimitados, onde os conflitos e contradições estejam claramente explicitados. Neste caso, se forem bem realizadas, elas permitirão ao pesquisador fazer uma espécie de mergulho em profundidade, coletando indícios dos modos como cada um daqueles sujeitos percebe e significa sua realidade e levando informações consistentes que lhe permitam descrever e compreender a lógica que preside as relações que se estabelecem no interior daquele grupo, o que, em geral, é mais difícil obter com outros instrumentos de coleta de dados.”(p.02)

Também realizamos uma **pesquisa documental** de dados relativos aos adolescentes em conflito com a lei que cumprem medidas sócio-educativas de semiliberdade, constantes no livro de registro de entrada e saída dos adolescentes da unidade de semiliberdade pesquisada e no quadro estatístico da Vara da Infância e da Juventude dos anos de 2005, 2006 e 2007.

Fomos em busca dos **sujeitos pesquisados** em órgãos públicos que tratam em seu cotidiano do Direito da Criança e do Adolescente, especialmente, aqueles encarregados da aplicação e da execução das medidas sócio-educativas de semiliberdade, que representam o foco da nossa pesquisa. Algumas portas foram se abrindo com relativa facilidade, mas outras se fecharam. Entretanto, acreditamos que a coleta de dados, através das vinte entrevistas realizadas, nos propiciou um vasto e enriquecedor material para nossa apreensão e análise da

realidade estudada. Dentre os órgãos encarregados da aplicação das medidas pelos quais obtivemos as entrevistas com os profissionais estão a Vara da Infância e da Juventude (VIJ) da comarca da capital (denominada, anteriormente, de 2ª Vara da Infância e da Juventude), o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJ), a Defensoria Pública e o Ministério Público (MP) que atuam junto à Vara da Infância e da Juventude. Vale ressaltarmos que, embora a atuação da Defensoria Pública e do Ministério Público sejam conjuntas com a autoridade judiciária (juiz) e ocupem o mesmo espaço físico da VIJ, ambos os órgãos são distintos e independentes da Vara da Infância e da Juventude.

Quanto aos órgãos encarregados da execução das medidas sócio-educativas, fomos ao encontro dos profissionais do Departamento Geral de Medidas Sócio-Educativas (DEGASE). Dos órgãos do DEGASE, que tem a atribuição de executar as medidas sócio-educativas restritivas e privativas de liberdade foram incluídos o Centro de Triagem e Recepção (CTR), o Centro de Recursos Integrados de Atendimento ao Menor- Bangu (CRIAM- Bangu - unidade de cumprimento de medida de semiliberdade) a Escola João Luiz Alves (EJLA) e a Escola de Gestão Sócio-Educativa. Embora algumas unidades pelas quais passamos não sejam específicas de cumprimento da medida de semiliberdade, eventualmente recebem os adolescentes que chegarão ao seu cumprimento e seus profissionais possuem experiência, tanto em unidades de cumprimento de medida de internação, quanto em unidades de semiliberdade.

Quanto ao órgão responsável pela garantia dos direitos da criança e do adolescente, e conseqüentemente, de implementação de medidas protetivas, fomos em busca do Conselho Tutelar de Bangu, em cuja área de abrangência se localiza a unidade do DEGASE de cumprimento da medida de semiliberdade, o CRIAM- Bangu.

No Tribunal de Justiça, foi entrevistado um desembargador que teve larga experiência na área do Direito da Criança e do Adolescente, atuando como juiz titular da 2ª VIJ e de um grupo de estudos relativo à redação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Foram entrevistados na Vara da Infância : duas assistentes sociais (uma do Serviço Social e outra do Serviço de Integração Multidisciplinar e Encaminhamento à Profissionalização e Apoio Sócio-Educativo (SIMEPASE) e duas psicólogas (uma do Setor de Psicologia e outra do SIMEPASE).

Da Defensoria e do Ministério Público, junto à Vara da Infância, foram entrevistadas uma defensora pública e duas promotoras.

Na Escola de Gestão Sócio-Educativa, foi entrevistado o diretor da unidade, que acumula a assessoria do Diretor Geral do DEGASE.

No Centro de Triagem e Recepção (CTR) foi entrevistado o diretor da unidade.

Na Escola João Luiz Alves (EJLA), foi entrevistada uma assistente social, que já dirigiu o CRIAM-Penha.

No CRIAM-Bangu foram entrevistados o diretor da unidade e todos os membros da equipe técnica (uma pedagoga, duas assistentes sociais, uma psicóloga e um agente de disciplina, com formação em Pedagogia, que já dirigiu o CRIAM-Penha).

No Conselho Tutelar de Bangu, foram entrevistados três Conselheiros Tutelares.

No CRIAM-Bangu, a unidade de cumprimento da medida sócio-educativa de semiliberdade que atende aos adolescentes do sexo masculino, foram examinados os dados relativos aos adolescentes que deram entrada na unidade no período de 1 de novembro de 2007 a 29 de abril de 2008, constantes no livro de registro de entrada e saída de adolescentes da unidade.

Todos os nomes citados na pesquisa são fictícios, com o propósito de preservar a identidade dos entrevistados. A identificação dos adolescentes que cumprem medidas sócio-educativas de semiliberdade no CRIAM-Bangu seguiu a ordem alfabética, correspondendo à ordem de entrada na unidade, pelo mesmo motivo.

A identificação das unidades do DEGASE foi autorizada pelo Serviço de Comunicação da Direção Geral deste órgão.

As entrevistas foram realizadas nas diversas instituições, no período de 2 de janeiro a 30 de maio de 2008. Houve uma boa receptividade dos entrevistados, especialmente dos funcionários do CRIAM-Bangu, que demonstraram disponibilidade e certo orgulho em falar sobre o trabalho desenvolvido na unidade.

No **segundo capítulo** do presente trabalho apresentamos um breve histórico das políticas públicas destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, no Brasil, para compreendermos em que contexto tais políticas são desenvolvidas nos dias de hoje. Além disso, procuramos definir a evolução das categorias de Infância e de Adolescência ao longo dos anos, até a sua concepção como sujeitos de direitos. Em seguida, discutimos como a criança e o adolescente ingressam na prática de atos infracionais, exercendo um protagonismo às avessas.

No **capítulo III** analisamos os conceitos de ato infracional e medidas sócio-educativas a partir do ECA. Passamos, então, a delinear o perfil dos adolescentes infratores, bem como dos atos infracionais mais cometidos por eles, segundo a ótica dos atores sociais envolvidos no seu processo de ressocialização e os dados estatísticos da VIJ . Seguimos, então, com a narrativa da trajetória do adolescente infrator pelas instituições que o assistem. Após esta narrativa, situamos a atuação do Conselho Tutelar da área de abrangência do CRIAM onde focalizamos nossa pesquisa.

No **quarto e último capítulo** nos debruçamos sobre as instituições de execução de medidas sócio-educativas, mais especificamente de semiliberdade, os limites e possibilidades de ressocialização dos adolescentes que as cumprem. Passamos, então, à discussão do ECA, a partir da perspectiva dos atores sociais entrevistados.

Finalmente, **“A título de conclusão”** apresentamos aqueles aspectos que consideramos mais significativos da pesquisa realizada, tendo como referência as questões e os objetivos propostos.